



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD



PROJETO DE LEI Nº /2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO
DE ECOTURISMO DE MOSQUEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA

Art. 1º Fica criado o Polo de Ecoturismo da Ilha de Mosqueiro – Distrito Administrativo de Mosqueiro, em suas porções pertencentes ao Município de Belém.

Art. 2º São objetivos desta lei:

- I - promover o desenvolvimento de atividades compatíveis com a conservação e recuperação ambiental e a proteção dos sistemas hídricos, fauna e flora;
- II - estruturar o desenvolvimento econômico local a partir das atividades econômicas que integram o ecoturismo sustentável;
- III - preservar a memória histórica e cultural do território;
- IV - fomentar o surgimento de infraestrutura adequada para implementar nova perspectiva de negócio, conseguindo unir a educação ambiental, a preservação do meio ambiente e a possibilidade real de geração de novos empregos;
- V - incentivar a preservação das porções de floresta tropical em área privada estimulando o desenvolvimento de negócios sustentáveis;
- VI - sensibilizar e educar a comunidade para o desenvolvimento da atividade turística;
- VII - promover a criação, recuperação e conservação dos centros de lazer, praças e parques;
- VIII - propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, estacionamento, informação, controle da ordem urbana e sinalização turística.

Art. 3º As ações para desenvolvimento do Polo de Ecoturismo da Ilha de Mosqueiro deverão ser compatíveis com as normas de proteção e conservação ambiental, constantes da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 4º O Poder Público poderá fazer a implantação de ônibus turístico regular, a ser explorado por empresa via processo de concorrência/licitação, proporcionando assim uma demanda perene de visitação aos atrativos turísticos do Polo de Ecoturismo da Ilha de Mosqueiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênio e instrumentos de cooperação com os órgãos estaduais e federais, da Administração Direta e Indireta, entidades



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

privadas e organizações não governamentais, objetivando estimular a implantação de projetos de desenvolvimento sustentável, ecoturismo e conservação ambiental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 11 de fevereiro de 2019.

Vereador Amaury da APPD – PT
4º Secretário da CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a criação do Pólo Ecoturístico da Ilha de Mosqueiro, compreendendo uma oferta de incentivos que permitam o surgimento de infra-estrutura adequada para implementar neste local uma nova perspectiva de negócios, conseguindo unir a educação ambiental, a preservação do meio ambiente, o respeito a história, a cultura e a possibilidade real de geração de novos empregos.

No momento em que o país e o planeta lutam desesperadamente para aumentar as ocupações para a atual geração e perspectivas para as futuras o desenvolvimento sustentável e o ecoturismo surgem como uma modalidade moderna, concreta e factível.

O que é o Ecoturismo ?

É uma forma de turismo inspirada, primeiramente na história natural de uma área, incluindo sua cultura nativa. A visitação ecoturística em áreas não desenvolvidas ocorre num espírito de apreciação, participação e sensibilidade.

A prática ecoturística não consome a vida selvagem e os recursos naturais, contribuindo para a área visitada através da geração de emprego ou do financiamento direto, beneficiando a conservação da região e a viabilidade econômica dos residentes locais.

O Ecoturismo é o turismo de natureza que contribui para a conservação, através da geração de fundos, para as áreas protegidas, criando oportunidades de empregos para as comunidades locais e oferecendo a educação ambiental.

É o turismo e a recreação sustentáveis baseados na natureza.

O Ecoturismo na definição aceita pela Embratur é um segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar das populações envolvidas.

O Ecoturismo representa 5% do turismo mundial, provavelmente alcançará 10% nesta década. Para a Organização Mundial do Turismo - OMT enquanto o turismo convencional registra um crescimento de 7,5 % ao ano, o ecoturismo ultrapassa 20%.

Meio milhão de turistas, quinhentos milhões de reais por ano, trinta mil empregos diretos, com um trade que tem duzentos e cinquenta operadoras e agências especializadas, este é o mercado do ecoturismo no Brasil.

A União através do seu organismo de turismo, preocupado com o processamento de matérias primas para a modelagem de produtos ecoturísticos, promoveu estudos e um abalizado levantamento no âmbito do território brasileiro, implementando o Programa de Pólos de Desenvolvimento do Ecoturismo no Brasil.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

As diretrizes para uma Política de Ecoturismo, elaboraram como base certos princípios, como o uso sustentável dos recursos naturais, manutenção da diversidade biológica e cultural, integração do turismo no planejamento, suporte as economias locais, envolvimento das comunidades locais, consulta ao público e aos atores envolvidos, capacitação de mão de obra, marketing turístico responsável, redução do consumo supérfluo e desperdício e desenvolvimento da pesquisa.

As diretrizes para o ecoturismo, visam otimizar os aspectos positivos e minimizar os negativos. E para que isso ocorra é preciso que o planejamento das atividades ecoturísticas seja feito de acordo com os princípios de sustentabilidade, levando em conta a fragilidade dos ecossistemas onde se instalam.

Dentro destas diretrizes encontram-se a compatibilização das atividades de ecoturismo com a conservação de áreas naturais, participação de todos, regulamentação de atividades, capacitação de recursos humanos, melhoria da infra-estrutura e aproveitamento como ecoturismo como veículo de educação ambiental.

Dentre as estratégias desta política, está a regulamentação do ecoturismo, através de marcos referenciais discutidos publicamente. Igualmente o fortalecimento e interação institucional através da articulação e intercâmbio de informação entre órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e setor privado.

Nas estratégias será também incentivada a participação comunitária das comunidades locais nas operações ecoturísticas para que estas sejam consideradas como uma atividade econômica viável, sustentável e complementar às suas economias.

Nestas estratégias políticas serão desenvolvidas e implantadas infra estruturas adequadas às características socioculturais e ambientais locais nos destinos que expressarem vocação ou demanda para o ecoturismo. .

A proposta ora colocada objetiva o desenvolvimento sustentável, o meio ambiente, a história, a cultura, a economia, o ecoturismo e uma nova vida para o Distrito.

Por estas razões, conclamamos nossos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

VEREADOR AMAURY DA APPD - PT